MINAS ESPORTIVA
ICMS ESPORTIVO



Cartilha ICMS Esportivo 2026

MINAS É PRA FRENTE

GOVERNO DE MINAS

Subsecretaria de Esportes de Minas Gerais

REALIZAÇÃO

GOVERNADOR DO ESTADO
Mateus Simões de Almeida

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Marcelo Couto Dias

SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES
Antônio Eduardo Viana Miranda

SUPERINTENDENTE DE PROGRAMAS ESPORTIVOS
Frederico Oliveira Motta Pessoa

SUPERINTENDENTE DE FOMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE
Nina de Abreu Carvalho

DIRETOR DE FOMENTO E PESQUISA DE POLÍTICAS ESPORTIVAS
Igor Maciel Gomes

DIAGRAMAÇÃO | canva.com
Ana Luísa de Carvalho Miranda | Clarice Horta Ferreira | Hugo Rezende Reis

EQUIPE TÉCNICA
Ana Luísa de Carvalho Miranda | Clarice Horta Ferreira | Caroline Miranda Gomes | Juliana Alves Calonge | Hugo Rezende Reis | Jonas Gomes da Cruz | Marcelo Henrique de Oliveira Mendes | Mariana Oliveira Santos | Samuel Esteves Oliveira Santos | Thais Michele Xavier | Léia Rita Coelho Xavier

SUMÁRIO

1. O que é o ICMS Esportivo? 06

2. Legislação 09

3. Conceitos 10

4. Fluxo de participação no ICMS Esportivo 13

Passo 1 - Criação do Conselho Municipal de Esportes 15

Passo 2 - Indicação e Validação do(a) gestor(a) esportivo(a) Municipal 17

Passo 3 - Cadastro e Comprovação do Pleno Funcionamento do Conselho Municipal de Esportes 19

Passo 4 - Interposição de recurso 30

Passo 5 - Cadastro e Seleção de Programas/Projetos 32

Passo 6 - Comprovação de Programas/Projetos 35

Passo 7 - Análise de Programas/Projetos. 46

Passo 8 - Cálculo da Pontuação do ICMS Esportivo 49

Passo 9 - Relatório dos Índices Provisórios de Pontuação 54

Passo 10 - Impugnação 55

Passo 11 - Relatório dos Índice 58

Passo 12 - Repasse dos Recursos.s Definitivos de Pontuação 58

5. Contatos 61

6. Anexos 62

7. Outros Contatos 85

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), por meio da Subsecretaria de Estado de Esportes (Subesp), apresenta a Cartilha ICMS Esportivo. Este documento poderá ser utilizado como material de consulta e de orientação para os municípios mineiros que participam ou desejam participar do ICMS Esportivo - um mecanismo de fomento ao esporte, no qual parte do ICMS arrecadado pelo Estado de Minas Gerais é distribuído aos municípios de acordo com atividades esportivas realizadas.

O ICMS Esportivo é um importante instrumento de fomento à prática esportiva em Minas Gerais, pois garante aos municípios mineiros, que comprovaram a participação e/ou a realização de programas/projetos, recursos que podem ser investidos no próprio esporte, potencializando a qualidade de vida da população. Todos os municípios mineiros podem pleitear recursos distribuídos pelo ICMS Esportivo. O pré-requisito para participação é a comprovação, pelo município, do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, conforme legislação vigente. Ao longo deste documento será possível compreender todas as etapas para participação do município no ICMS Esportivo, como também os passos para a apuração do mecanismo pela equipe técnica.

Todos os processos do ICMS Esportivo são executados no Sistema de Informação ICMS Esportivo, acessível em icms.esportes.mg.gov.br. Trata-se de uma plataforma onde são cadastrados documentos e informações a respeito dos Conselhos Municipais de Esportes e de programas/projetos realizados nos municípios mineiros que sediaram estes eventos ou que contaram com atletas que representaram esses municípios em outros locais.

Para o(a) gestor(a) esportivo(a) municipal - pessoa responsável pelo cadastro dos documentos e das informações do município no Sistema de Informação ICMS Esportivo - recomenda-se também a Leitura dos seguintes documentos, relativos ao ICMS Esportivo e utilização do Sistema:

• Guia para Criação e gestão de Conselhos Municipais de Esportes;
• Passo a passo para cadastro do(a) gestor(a) esportivo(a) Municipal;
• Passo a passo para cadastro do Conselho Municipal de Esportes;
• Passo a passo para cadastro de Instituições e Estruturas Esportivas;
• Passo a passo para cadastro de programas/projetos.

Estes documentos estão disponíveis aos gestores na tela de início do Sistema de Informação ICMS Esportivo, após a efetuação do login e na página do mecanismo, no site da SEDESE.

Acesse: https://social.mg.gov.br/esportes/icms-esportivo



O QUE É O ICMS ESPORTIVO?

O QUE É O ICMS ESPORTIVO?

O ICMS é o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Trata-se do principal tributo de competência dos Estados no Brasil. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que 25% do total de recursos provenientes da arrecadação do ICMS devem ser distribuídos aos municípios do estado arrecadador. Desse montante, 75% se distribui pelo [1]Valor Adicionado Fiscal (VAF), e 25% por critérios definidos por Lei Estadual.

Em Minas Gerais, a Lei n° 18.030/2009 dispõe sobre a distribuição da cota parte do ICMS pertencente aos municípios.

O Critério Esportes, também conhecido como ICMS Esportivo, é um dos 18 (dezoito) critérios estabelecidos pela Lei n° 18.030/2009. Os 25% dos recursos do ICMS pertencentes aos municípios são distribuídos entre estes 18 (dezoito) critérios. Atualmente, a parcela do ICMS Esportivo corresponde a 0,1% do total dos 25%, conforme *Figura 01:*

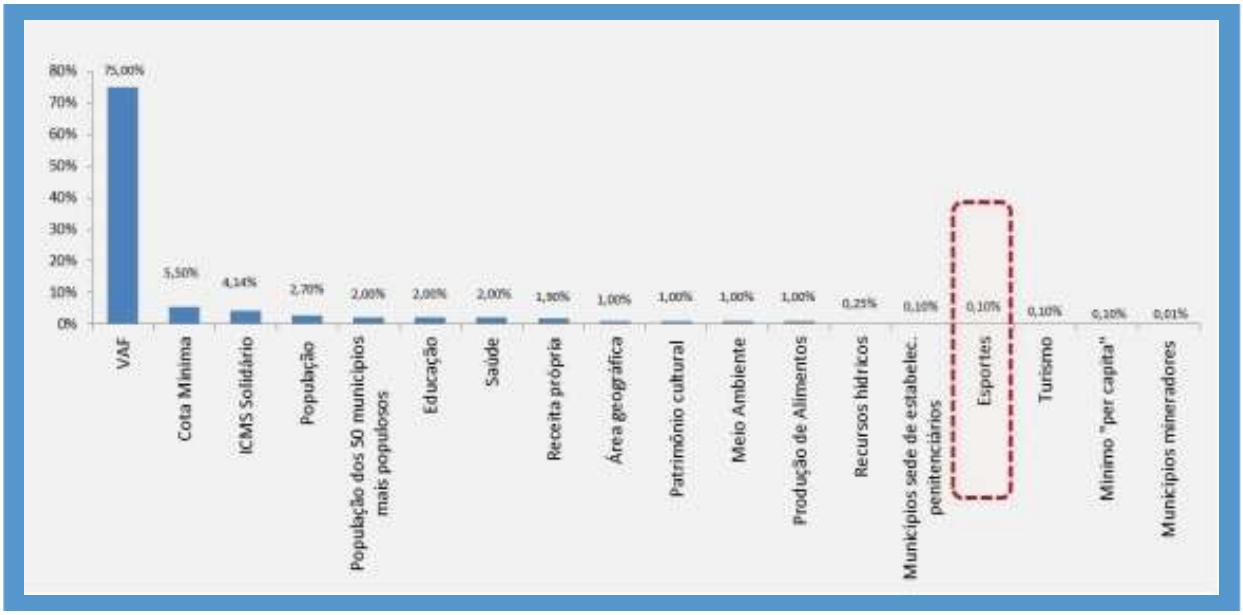


Figura 01 – Lei n° 18.030/2009: critérios de distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios

[1]O Valor Adicionado Fiscal-VAF configura umcritério exclusivamente econômicode distribuição de recursos. Ele é um valor que mede a capacidade do município de gerar receitas, resultado da diferença entre os montantes de compras e vendas realizadas no município, aferido a partir da emissão de notas fiscais de saída e entrada na cidade. **Outras informações em:**
http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/vaf/

A Diretoria de Fomento e Pesquisa de Políticas Esportivas – DFOPE, unidade da estrutura organizacional da Subsecretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais, é responsável pela operacionalização do ICMS Esportivo, nos termos do Art.56, inciso I, do Decreto nº47.067/2019, transcrito abaixo:

"Art. 56 – A Diretoria de Fomento e Pesquisa de Políticas Esportivas tem como competência elaborar e desenvolver políticas para a melhoria da gestão esportiva e a qualificação das instituições envolvidas com a prática esportiva no Estado, bem como fomentar a organização da política esportiva do estado e dos municípios, com atribuições de:
I – coordenar a execução, propor a regulamentação e viabilizar a implementação de melhorias relacionadas ao critério "esportes", para distribuição da cota-parte do ICMS pertencente aos municípios, nos termos da Lei nº 18.030, de 2009".

LEGISLAÇÃO

O ICMS Esportivo é regido pela legislação a seguir:

- Lei N° 18.030 de 12 de janeiro de 2009 – Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.
- Decreto N° 45.393 de 9 de junho de 2010 – Regulamenta o critério “Esportes” estabelecido na Lei N° 18.030 de 12 de janeiro de 2009, que dispões sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.
- Resolução SEDESE N° 66 de 20 de dezembro de 2021 (alterada pela Resolução Nº 73 de 30 de dezembro de 2022 e pela Resolução SEDESE nº 23/2024) - Dispõe sobre o critério “Esportes” do ICMS Solidário-ICMS Esportivo, estabelecido pela Lei nº18.030, de 12 de janeiro de 2009, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.393, de 9 de junho de 2010, vigente a partir do ano-base 2021.

ATENÇÃO!

A legislação relacionada acima estabelece os procedimentos destinados à apuração dos dados constitutivos do ICMS Solidário – Critério “Esportes”, as normas para a habilitação dos municípios, os prazos para apresentação das informações e documentação comprobatória necessária, os efeitos de eventuais irregularidades praticadas, bem como a explicitação detalhada das normas para o cálculo dos percentuais relativos ao Critério “Esportes”. Portanto, tratam-se de regras que devem ser seguidas pelos municípios e pela Subsecretaria de Esportes - SUBESP da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, órgão responsável pela operacionalização do ICMS Esportivo, por meio da sua Diretoria de Fomento e Organização de Política Esportivas - DFOPE.

CONCEITOS

- **Conselho Municipal de Esportes:** denominação equivalente a conselho comunitário de esportes, para designar o órgão colegiado, de natureza permanente, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no município;
- **Ata de reunião:** ata devidamente datada e assinada pelos(as) conselheiros(as) nomeados(as) presentes às reuniões e/ou publicadas que comprova a realização de reunião do Conselho Municipal de Esportes;
- **Estabelecimento de ensino:** instituição de ensino pública ou privada, de circunscrição municipal, estadual ou federal;
- **Equipamento esportivo:** estrutura física ou aparelho destinado à prática esportiva cuja despesa de aquisição e manutenção resulte em acréscimo de patrimônio da entidade que a realiza;
- **Instalação esportiva:** estrutura física destinada à prática do desporto;
- **Programa/projeto:** conjunto de ações esportivas continuadas ou eventos, realizados, concebidos, formulados e implementados a partir de recursos públicos ou privados;
- **Agente esportivo:** profissionais inseridos na comunidade esportiva mineira ou com sua cadeia produtiva;

- **Idoso:** cidadão de idade igual ou superior a sessenta anos;
- **Construção:** edificação de uma nova instalação esportiva;
- **Reforma:** Intervenção pontual que vise recuperar a capacidade funcional e contribuir para o aumento da vida útil da estrutura física;
- **Manutenção:** intervenção sistemática e periódica da estrutura física, visando sua preservação e funcionamento regular;
- **Ano-base:** ano civil imediatamente anterior ao ano de cálculo do Índice de Esportes –IE;
- **Atividade esportiva:** relação de atividades identificadas no Anexo V da Lei nº18.030/2009 e no Anexo do Decreto nº45.393/2010, para fins de submissão dos programas/projetos, realizados, concebidos, formulados e implementados pelo município ou com a sua participação;
- **Prática corporal:** é uma expressão do corpo, dotada de sentidos e significados, adquiridos a partir de experiências corporais do contexto a qual está inserida;
- **Lazer:** ações ou programas/projetos que estimulem a realização de atividades esportivas que sejam benéficas à saúde física ou mental do participante;
- **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- **ICMS Esportivo:** critério “Esportes” a que se refere a Lei n°18.030/2009, utilizado para distribuição de parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS - pertencente aos municípios mineiros;

- **Sistema de Informação ICMS Esportivo:** Sistema de informação disponibilizado pela Diretoria de Fomento e Pesquisa de Políticas Esportivas (DFOPE) em icms.esportes.mg.gov.br para fins de cadastro e apuração dos dados constitutivos do Índice de Esportes (IE) dos municípios;
- **Cadeia produtiva do esporte:** conjunto de pessoas físicas e jurídicas que possuem parte relevante de seu ramo de atuação voltado para promoção de práticas corporais;
- Documentação básica: documentação de caráter principal utilizada para comprovar a realização dos programas/projetos;
- **Documentação complementar:** documentação de caráter acessório utilizada para comprovar os programas/projetos a que se refere o Anexo I dessa Resolução.
- **Memória de cálculo:** descrição detalhada do número de participantes por modalidade/categoria/naipe/turma/equipe e outras informações relevantes que demonstrem como o município chegou ao número final de participantes solicitado para um determinado programa/projeto, não podendo se limitar à indicação do documento em que o quantitativo pode ser contabilizado.
- **Comunidade esportiva mineira:** Conjunto de segmentos que fomentam, financiam e/ou incentivam a prática do esporte, da atividade física e do lazer no Estado.



FLUXO DE PARTICIPAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO

FLUXO DE PARTICIPAÇÃO - ICMS

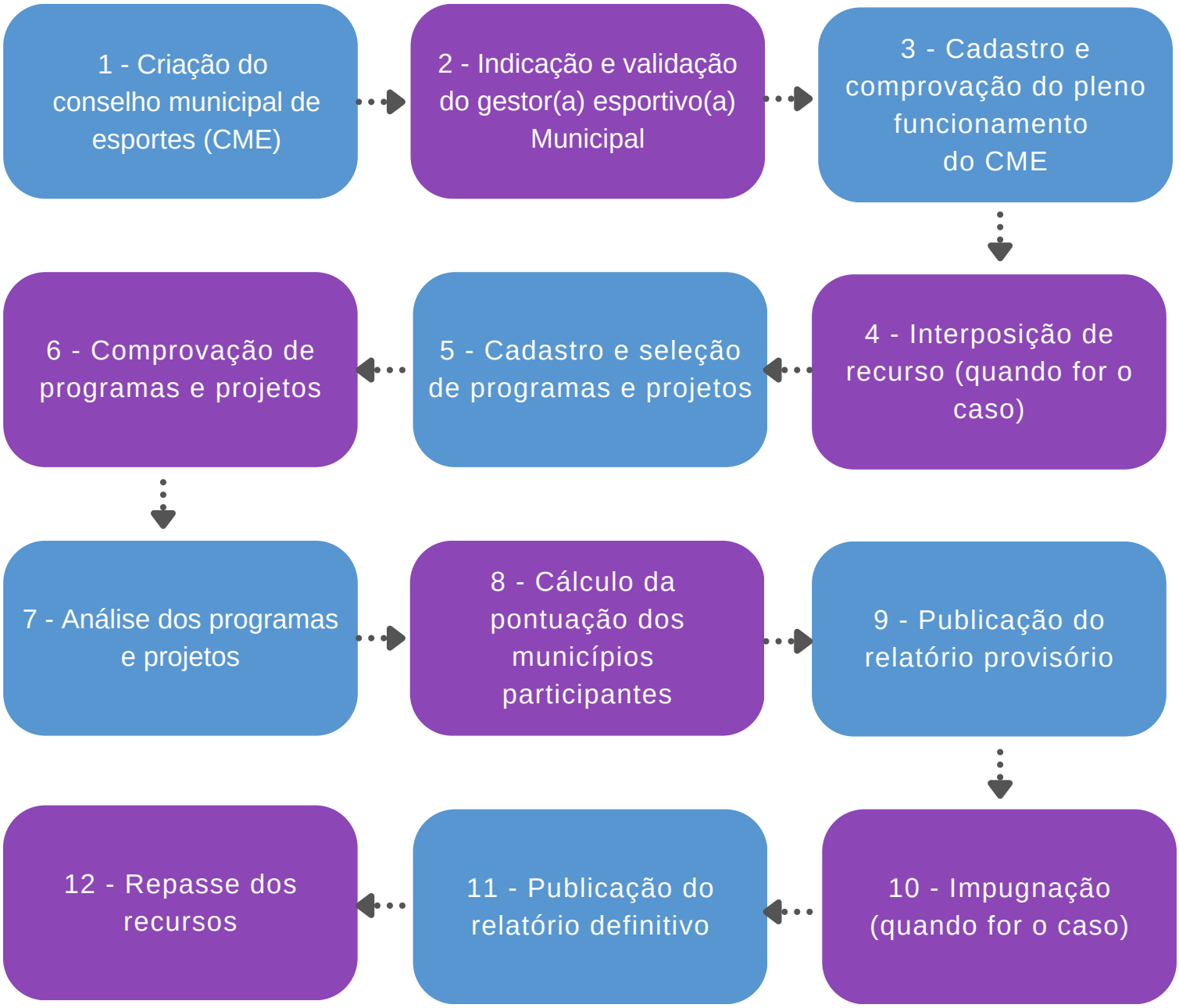


Figura 02 – Passos para a participação no ICMS Esportivo

PASSO 1

CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Conselho Municipal de Esportes (CME) é um órgão colegiado, de natureza permanente, criado por meio de lei ou decreto municipal, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a prefeitura municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no município.

O CME pode ter caráter consultivo, deliberativo e/ou normativo, conforme dispuser a Lei/decreto de criação.

- **Conselho consultivo:** emite pareceres ou opiniões sobre determinada ação do governo, contudo, não tem poder de decisão direta sobre a política esportiva do município.
- **Conselho deliberativo:** tem autoridade para analisar, intervir e propor ações relativas à política esportiva do município.
- **Conselho normativo:** desenvolve, estabelece e aprova normas para as políticas públicas esportivas municipais.

Recomenda-se que os conselhos sejam compostos por um número par de conselheiros, sendo que, para cada conselheiro representante do poder público, haverá um representante da sociedade civil, em atendimento ao princípio da paridade e representatividade.
Para cada membro titular indicado e nomeado deve ser, também, indicado e nomeado pelo menos um membro suplente, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo conselho municipal de esportes.

Com os conselheiros devidamente nomeados, é importante que em reunião seja debatido e elaborado o regimento interno, o qual definirá o funcionamento do conselho municipal de esportes a partir do que já foi estabelecido em lei/decreto municipal de criação do órgão (composição, periodicidade das reuniões, estabelecimento de quórum, estabelecimento de mesa diretora, etc).

No site do Observatório do Esporte de Minas Gerais (http://observatoriodoesporte.mg.gov.br/publicacoes/) está disponível o Guia para Criação e Gestão de Conselhos Municipais de Esportes com mais orientações sobre como criar, ativar e manter em pleno funcionamento o conselho municipal de esportes. O Guia dispõe inclusive de um modelo de lei de criação e de um regimento interno para o conselho criado. Os gestores esportivos municipais (Passo 2) também podem acessar o Guia no Sistema de Informação ICMS Esportivo (icms.esportes.mg.gov.br).

Dentre as atribuições do conselho e de seus membros, pode-se listar o fomento e a organização do esporte local, a prestação de orientações e informações pertinentes à área esportiva local, auxílio aos responsáveis pela organização esportiva local, além de avaliar e emitir pareceres sobre as ações de esporte no município, notadamente aquelas em que há utilização de recursos públicos.

O pleno funcionamento do conselho municipal de esportes é fruto da efetividade de sua atuação, cabendo ao município, portanto, zelar pela periodicidade dos encontros e pela constante mobilização das entidades que compõem o conselho, arquivando todos os documentos e registros referentes às atividades do órgão.

PASSO 2

INDICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO(A) GESTOR(A) ESPORTIVO(A) MUNICIPAL

O município, por meio do Prefeito(a), deve identificar um(a) gestor(a) esportivo(a) municipal, ou seja, um servidor(a) público(a) do quadro pessoal da prefeitura, que será responsável pelo cadastro no Sistema de Informação ICMS Esportivo (icms.esportes.mg.gov.br) de todas as informações e documentos comprobatórios relativos à participação do município no ICMS Esportivo.

O Passo a Passo de Cadastro de Gestor Esportivo Municipal está disponível na página inicial do Sistema de Informação ICMS Esportivo. (icms.esportes.mg.gov.br).

O(a) servidor(a) identificado(a) para ser o(a) gestor(a) esportivo(a) municipal deverá acessar o Sistema de Informação ICMS Esportivo, clicar no botão verde “Registrar-se como(a) Gestor(a) Esportivo(a) Municipal” e preencher os dados solicitados. Logo após, será enviada uma mensagem de confirmação para o e-mail informado. É necessário clicar no link disponível no e-mail para confirma-lo, enviar os documentos solicitados e gerar o Formulário de Registro do(a) gestor(a) esportivo(a) municipal (Anexo I) no Sistema de Informação ICMS Esportivo, o qual deverá ser impresso e assinado pelo próprio(a) gestor(a) esportivo(a) municipal, e assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

O formulário deve ser digitalizado e enviado no Sistema de Informação ICMS Esportivo para validação pela Diretoria de Fomento e Pesquisa de Políticas Esportivas (DFOPE).

ATENÇÃO!

É de inteira responsabilidade do município, por meio do(a) seu(sua) gestor(a) esportivo(a) municipal, manter atualizadas as informações e os documentos cadastrados no *Sistema de Informação ICMS Esportivo.*

Após a disponibilização do Formulário de Registro do(a) gestor(a) esportivo(a) municipal no Sistema, a equipe da DFOPE analisará se todos os campos foram preenchidos corretamente e se constam todas as assinaturas e os documentos necessários. É importante observar que as assinaturas no formulário devem ser similares às assinaturas constantes nos documentos oficiais de identificação pessoal.

Ao validar o formulário, a DFOPE enviará um e-mail ao gestor, informando sobre a liberação do acesso ao Sistema de Informação ICMS Esportivo. Porém, caso o Formulário de Registro do(a) gestor(a) esportivo(a) municipal e os documentos solicitados apresentem informações incompletas e/ou ilegíveis e/ou incorretas e/ou ausência de algum dado, o cadastro não será validado e o município será informado por e-mail indicado pelo(a) gestor(a) esportivo(a) municipal.

PASSO 3

CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

É pré-requisito para participação do município no ICMS Esportivo a comprovação do pleno funcionamento do conselho municipal de esportes no ano-base, conforme §1º do art. 8º da Lei nº 18.030/2009.

Cabe ao(a) gestor(a) esportivo(a) municipal, cadastrar no Sistema de Informação ICMS Esportivo até o dia 31 de janeiro de cada ano posterior ao ano-base, as informações e os documentos exigidos pela legislação para comprovar o pleno funcionamento do conselho municipal de esportes. Somente serão aceitos documentos que permitam identificar com clareza o texto, a data, a continuidade do documento e a assinatura dos(as) conselheiros(as) presentes à reunião e/ou a publicação a que se refere a ata.

Para isso, é necessária a apresentação dos seguintes documentos e informações listados pela Resolução SEDESE Nº 66/2021:

1. Lei ou Decreto municipal de criação do Conselho e sua(s) alteração(ões) posterior(es), devidamente datada(s) e assinada(s) pela autoridade que o(s) expediu, e/ou publicado(s) (comprovação da publicação, desde que possível o acesso ao documento integral que deu origem à publicação);

2.Decreto(s) ou Portaria(s) Municipal(is) de nomeação dos conselheiros, devidamente datado(s) e assinado(s) pela autoridade que o(s) expediu, e/ou publicado(s) (comprovação da publicação, desde que possível o acesso ao documento integral que deu origem à publicação);

3. Atas de, no mínimo, três reuniões do conselho, devidamente datadas e assinadas pelos conselheiros nomeados presentes às reuniões e/ou publicadas (comprovação da publicação, desde que possível o acesso ao documento integral que deu origem à publicação);

4.Regimento Interno vigente, devidamente publicado e/ou datado e assinado pelos conselheiros à época de sua aprovação ou conforme dispuser a legislação pertinente ao Conselho Municipal de Esportes (comprovação da publicação, desde que possível o acesso ao documento integral que deu origem à publicação);

ATENÇÃO!

Caso os documentos estejam ilegíveis, em branco, incompletos, adulterados, inapropriados ou incompreensíveis, eles não serão considerados para efeitos de comprovação do pleno funcionamento do conselho.

A DFOPE avaliará os documentos e informações para comprovação do pleno funcionamento do conselho inseridos pelo(a) gestor(a) esportivo(a) no Sistema de Informação ICMS Esportivo e poderá enviar mensagem com indicação das eventuais pendências e inconsistências identificadas, que devem ser corrigidas pelos municípios até 31 de janeiro do ano seguinte ao ano-base. Em seguida, a DFOPE publicará no próprio Sistema a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano-base.

Até o 15º dia útil após dia 31 de janeiro, a SEDESE fará a publicação da relação dos municípios habilitados a participarem do ICMS Esportivo.

ATENÇÃO!

A data de início da avaliação dos documentos/informações será informada pela SEDESE no Sistema de Informação ICMS Esportivo. Além disso, A DFOPE encoraja os municípios a anexarem no Sistema os documentos do conselho (lei/decreto de criação, ato de nomeação, atas de reunião e regimento interno) tão logo quando forem criados, uma vez que a equipe técnica inicia sua análise por aqueles municípios que já finalizaram o envio dos documentos exigidos pela Resolução SEDESE Nº 66/2021.

SOBRE A LEI/DECRETO DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

A lei/decreto de criação, normalmente, estabelece as funções do conselho, a composição de conselheiros, periodicidade das reuniões, o período de mandato dos conselheiros, o quórum mínimo das reuniões, entre outras disposições. Cabe a cada município definir como será o seu conselho municipal de esportes e funcionamento, observando sua realidade local.

A lei/decreto anexada ao Sistema de Informação ICMS Esportivo deve ser a que cria o conselho, seguida da(s) eventual(is) lei(s)/decreto(s) que altera(m) a lei/decreto original. O(s) documento(s) digitalizados no Sistema deve(m) estar completo(s), ou seja, conter todas as páginas. Somente será validado o documento que estiver devidamente datado e assinado e/ou publicado.

ATENÇÃO!

É essencial que os demais documentos exigidos para comprovação do pleno funcionamento do conselho – Decreto ou Portaria de nomeação; atas de reunião; regimento interno - estejam em harmonia com a redação da lei/decreto de criação do conselho municipal de esportes.
Em caso de conflito entre os documentos, prevalecerá sempre o que a lei/decreto de criação do conselho dispuser em decorrência da hierarquia das normas.

SOBRE O(S) DECRETO(S) OU PORTARIA(S) MUNICIPAL(IS) DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

O(s) decreto(s) ou portaria(s) municipal(is) que nomeia(m) os conselheiros deve(m) ser expedido(s) por autoridade competente do município, conforme dispuser a lei orgânica municipal (Prefeito(a) Municipal ou Secretário(a) Municipal de Esportes, por exemplo), além de estar(em) devidamente datado(s) e assinado(s) e/ou publicado(s) (ver Anexo II)

ATENÇÃO!

É imprescindível que o quantitativo, representação e identificação dos conselheiros titulares e suplentes, constantes no decreto/portaria de nomeação, estejam em total acordo com o quantitativo, representação e identificação dos conselheiros titulares e suplentes da lei/decreto de criação do conselho.

A equipe da DFOPE também analisará se os efeitos do ato de nomeação encontram-se vigentes no ano-base, e se há modificações ou substituições por meio de outros decretos ou portarias.

Exemplo: "A lei de criação do Conselho Municipal de Esportes do Município X estabelece que o conselho será composto por 4 (quatro) conselheiros titulares, sendo: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes; 1 (um) representante da Câmara Municipal, 1 (um) representante da Associação Esportiva Municipal; 1 (um) representante da Liga Esportiva Municipal.
No entanto, foram nomeados 2 (dois) representantes da Câmara Municipal, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, 1 (um) representante da Liga Esportiva Municipal e 1 (um) representante da Rádio Municipal." Neste caso, foram identificadas as seguintes irregularidades:

a) Nomeação de representantes de entidades não previstas na Lei de criação, qual seja: 1 (um) representante da Rádio Municipal. Neste caso, tal representante não será considerado como representante do Conselho, legalmente constituído.
b) Nomeação de quantidade superior de conselheiros, por entidade, estabelecida na Lei de criação. A Lei define 1 (um) representante da Câmara Municipal, porém foram nomeados 2 (dois) representantes. Neste caso, 1 (um) dos representantes será desconsiderado.
c) A Associação Esportiva não se fez representada.

ATENÇÃO!

No caso de recondução de conselheiros, também é necessária a emissão de novo(s) decreto(s) ou portaria(s) municipal(is) de nomeação.

SOBRE AS ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Nestas atas registram-se os assuntos debatidos nas reuniões do conselho (Anexo III), ou seja, as atividades desenvolvidas pelo próprio órgão. A ata é um relato resumido do que foi discutido durante a reunião do conselho, normalmente redigida pelo(a) secretário(a).As atas devem conter registros claros das discussões e deliberações sobre ações esportivas no município. Atas sem conteúdo relevante sobre as políticas esportivas locais serão desconsideradas. A ata pode ser manuscrita em livro próprio ou digitada. Neste último caso, o documento deve ser impresso e todos os presentes devem rubricar todas as páginas e assiná-la por extenso ao final. Se necessário, a ata pode ser colada em livro próprio. Também é interessante que o conselho, ou a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, tenha um arquivo com cópias físicas das atas que foram impressas, para qualquer eventualidade e que os arquivos estejam devidamente digitalizados e salvos em uma pasta em um computador para acesso pelo(a) gestor(a) esportivo(a) do município.

Principais tópicos que devem constar na ata simples:

- **Abertura:** indica a data, horário de início e fim da reunião, local e o nome do conselho;
- **Pessoas presentes e seus cargos:** é preciso informar quem está presente na reunião e por quem as decisões foram tomadas;
- **Legalidade:** declaração de legalidade da reunião por existir quórum, conforme a lei de criação do conselho e/ou regimento interno. Não havendo quórum, a reunião não poderá ser realizada, mas a ata deverá ser lavrada para que o fato fique registrado;
- **Pauta da reunião:** uma das principais informações que deve constar na ata a fim de saber o propósito para o qual o conselho se reuniu;
- **Discussões:** parte fundamental para esclarecer porque as decisões foram tomadas e porque algumas ideias foram abandonadas a fim de evitar que a mesma discussão ocorra várias outras vezes, requerendo o registro nas atas;
- **Registro das decisões:** outra parte fundamental para registrar o que de fato foi acordado ou deliberado entre os membros do conselho e listar quais serão os próximos passos;
- **Compromissos:** essencial para registrar os prazos para execução de cada tarefa. Além disso, se estabelece o dia, horário e local da próxima reunião.

É necessário o envio de, no mínimo, **3 (três) atas de reuniões** que somente serão validadas pela DFOPE se atenderem os seguintes requisitos:

1. Contenham discussões e/ou deliberações relativas às ações de esportes no município.

O Art. 8º, § 1º, da Lei nº18.030/2009, estabelece que "*§ 1º Somente participam deste critério (Esporte) os Municípios que instalarem e mantiverem em pleno funcionamento o Conselho Comunitário de Esportes, o qual deverá elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução*". (grifo nosso)

Este dispositivo da Lei que criou o ICMS Esportivo demonstra, portanto, que o processo de participação da sociedade civil nas questões do esporte no município é essencial para que as instituições públicas possam refletir em suas ações o que efetivamente for de interesse comum, em favor do fomento ao esporte.

Nesse contexto é que a participação e o controle social dos conselhos municipais nas políticas públicas municipais de esportes passaram a ser valorizadas para comprovação do pleno funcionamento do conselho no âmbito do ICMS Esportivo, conforme dispõe o Art. 4º e Art. 11 §1º da Resolução SEDESE nº 66/2021 – "*§1º Somente serão validadas pela DFOPE as atas de reuniões que permitam identificar com clareza o texto, a data, a continuidade do documento e a assinatura dos(as) conselheiros(as) presentes à reunião e/ou a publicação a que se refere a ata.*"

ATENÇÃO!

Recomenda-se atenção também ao §2° do Art. 11 da Resolução SEDESE n° 66/2021: *"§2º Não serão considerados os documentos de arquivo ilegível, em branco, incompleto, adulterado, inadequado ou incompreensível, relativos à comprovação do pleno funcionamento do Conselho."*

2. Sejam realizadas após a publicação do(s) ato(s) de nomeação, garantindo a vigência do mandato dos conselheiros.

Reuniões do conselho realizadas por representantes sem mandato ou com mandato expirado não possuem validade e serão desconsideradas pela equipe técnica. Logo, as assinaturas das atas de reunião somente serão consideradas, caso estes representantes possuam um mandato vigente à época.

Modernização...

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), por meio da Subsecretaria de Esportes (Subesp), publicou em 2022 a Resolução Sedese nº 73/2022 que altera a Resolução Sedese nº 66, com efeitos a partir do ano-base de 2022.

As alterações da resolução trouxeram atualizações importantes no que se refere ao cadastro do Gestor Esportivo Municipal, comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes; memória de cálculo e alteração no anexo II referente às informações dos documentos: contratos, convênios, lista de frequência, nota de empenho, nota de liquidação e regulamento/edital do programa/projeto.

Faz-se necessário ressaltar que as atualizações dos documentos que compõem o processo, apesar de significativas, não possuem impacto negativo aos participantes do ICMS Esportivo, pois não trazem novas obrigações aos municípios, pelo contrário, uma vez que a Diretoria de Fomento e Pesquisa de Políticas Esportivas (DFOPE) busca, a todo momento, a simplificação dos processos, potencializando o acesso do mecanismo aos municípios.

SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Regimento Interno define as normas de funcionamento e geralmente abordam os aspectos do dia a dia do conselho, estabelecendo questões como: o quórum das reuniões, realização das eleições da mesa diretora, a formação de comissões temáticas, entre outros temas.

O documento deve estar completo, ou seja, devem constar todas as páginas. Além disso, é necessário que o documento esteja devidamente publicado e/ou datado e assinado pelos conselheiros à época de sua aprovação ou conforme dispuser a legislação pertinente ao conselho municipal de esportes.

De acordo com a Resolução SEDESE nº 66/2021, o(a) gestor(a) esportivo(a) municipal deve anexar no Sistema de Informação ICMS Esportivo o regimento interno vigente, ou seja, o último regimento aprovado pelo conselho e que serve como base para o funcionamento do mesmo.

O regimento interno deve ter informações alinhadas à lei/decreto de criação do conselho, podendo destrinchar temas em que a lei/decreto de criação é sucinta(o) ou até mesmo omissa(o). O ideal é que a cada alteração da lei/decreto de criação do conselho e/ou posse de novos membros, o texto do regimento interno seja levado ao conselho para atualização e aprovação dos conselheiros. Assim, é recomendável que junto ao regimento interno, o(a) gestor(a) esportivo(a) municipal também anexe no Sistema de Informação ICMS Esportivo, a ata de reunião do conselho municipal de esportes que trate da aprovação/modificação do texto do regimento.

Havendo dúvidas relativas à elaboração do Regimento Interno, favor consultar o Guia para Criação de Conselhos Municipais de Esporte, disponível no site do Observatório do Esporte de Minas Gerais (observatoriodoesporte.mg.gov.br/publicacoes).

ATENÇÃO!

Na ausência de dispositivos na lei/decreto de criação do conselho, relativos aos procedimentos de habilitação do conselho, a SEDESE considerará na análise o que o regimento interno dispuser.

Em caso de conflito entre estes documentos, sempre prevalecerá o que dispuser a lei/ decreto de criação do conselho.

SOBRE O CADASTRO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ESPORTES

A partir da publicação da Resolução SEDESE N° 57/2019, deixou de ser obrigatório o cadastro dos conselheiros titulares e suplentes no Sistema de Informação ICMS Esportivo. No entanto, a DFOPE enfatiza que o cadastro poderá ser continuado de forma facultativa, servindo de banco de dados para o Governo do Estado e para as gestões municipais. Atualmente ele tem sido importante para a realização de pesquisas e ofertas de novos serviços aos(as) conselheiros(as).

Para o cadastro no Sistema, são necessários os seguintes dados: CPF, ato de nomeação, e-mail, nome completo, data de nascimento, função no conselho, data de vencimento do mandato, telefone, representante do poder público ou sociedade civil e status (ativo ou inativo)

ATENÇÃO!

Após a inserção dos documentos é só aguardar a análise da DFOPE!

Segundo o Art. 10 da Resolução SEDESE n° 66/2021, “A DFOPE publicará no Sistema de Informação ICMS Esportivo até o 15º dia útil após a data estabelecida no caput do artigo 4º a relação dos municípios habilitados a participarem do ICMS Esportivo.”

PASSO 4

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O município poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, contra a decisão de inabilitação do conselho municipal de esportes, por meio do preenchimento de Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV), disponível no Sistema de Informação ICMS Esportivo. O formulário deverá ser inserido no referido Sistema até 7 (sete) dias após a publicação da relação dos municípios habilitados pela SEDESE para a participação no ICMS Esportivo.

ATENÇÃO!

O recurso enviado pelo município apenas poderá tratar das razões de oposição à decisão de inabilitação. Pode-se inserir anexos que comprovem ou complementem a argumentação do recurso, contudo não é permitido anexar ao recurso documentação/informações de que tratam os itens do Passo 3 dessa Cartilha, não inseridas até a data limite no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

É importante reafirmar que o recurso deve conter as razões de oposição aos motivos pelos quais a DFOPE decidiu pela inabilitação do conselho.

Exemplo: Em 22/01/2023 a DFOPE enviou mensagem ao Município "Z" via Sistema de Informação ICMS Esportivo, informando que o conselho não foi habilitado, visto que não foram enviadas três atas de reunião realizadas no ano-base 2022, conforme dispõe o Inciso III, do art. 4º da Resolução SEDESE nº 66/2021. Por sua vez, o Município "Z" apresentou recurso, alegando que sempre participou do ICMS Esportivo e que realiza periodicamente várias atividades esportivas. - Diante dessa fala, percebe-se que a argumentação não trata especificamente do motivo de inabilitação do conselho, impossibilitando a DFOPE de decidir pelo deferimento do recurso apresentado.

FIQUE ATENTO!

O Recurso não será conhecido quando apresentado: fora do prazo; perante órgão incompetente; por pessoa que não seja o(a) Gestor(a); sem motivação; não enviado via Sistema de Informação ICMS Esportivo, por meio de formulário específico devidamente assinado pelo(a) Gestor(a).

Caso a DFOPE indefira o recurso, este será encaminhado ao(a) Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social para revisão da decisão da DFOPE. Da decisão do(a) Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Social não caberá recurso na esfera administrativa.

ATENÇÃO!

Os gestores e a equipe técnica da SEDESE, em obediência aos princípios constitucionais da Legalidade e da Isonomia, não têm discricionariedade para deliberar sobre nenhuma informação ou documentação que não atenda ao estabelecido pela legislação do ICMS Esportivo. Assim é que se garante a segurança jurídica para a participação dos municípios no ICMS Esportivo e para a operacionalização do mecanismo pela Secretaria.

PASSO 5

CADASTRO E SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS

Logo que o Conselho Municipal de Esportes for considerado pela DFOPE em pleno funcionamento no ano-base e assim que o município for comunicado sobre sua habilitação para participação no ICMS Esportivo, cabe ao(a) gestor(a) esportivo(a) municipal imediatamente cadastrar, selecionar e comprovar, no Sistema de Informação ICMS Esportivo, a realização/participação de programas/projetos esportivos.

Cadastrar programa/projeto: inserir no Sistema um novo programa/projeto que o município realizou ou participou no ano-base. Antes de cadastrar um novo programa/projeto, proceda à checagem do Sistema para verificar se o programa/projeto não foi cadastrado anteriormente.
Selecionar programa/projeto: escolher, dentre os programas/projetos cadastrados, aqueles que o município deseja comprovar a realização/participação.

O município pode cadastrar e comprovar programas/projetos realizados em sua cidade, e ainda aqueles que contaram com a sua participação em outros municípios, desde que tenha atletas/equipes participantes representando-o.

O município também pode cadastrar e comprovar programas/projetos realizados por entidades públicas e privadas, tais como clubes, associações e pessoas físicas. Logo, não necessariamente, os programas/projetos precisam ser realizados pela prefeitura para pontuar no ICMS Esportivo.

A figura 3 mostra a sequência dos passos necessários para cadastrar um programa/projeto qualquer:



Figura 03 – Passos para o cadastramento de um programa/projeto

Para iniciar o cadastro de um programa/projeto no Sistema, primeiramente é necessário informar as instituições e estruturas esportivas presentes no município ou em outras localidades onde os (as) atletas/equipes participaram de programas/projetos representando o município.

Exemplo: A Instituição "Prefeitura Municipal" é proprietária da Estrutura "Ginásio Poliesportivo".

O primeiro passo é cadastrar a instituição responsável pela estrutura em que o programa/projeto esportivo ocorreu. Para isso, deve-se preencher o formulário com os seguintes dados obrigatórios: CPF ou CNPJ da instituição, tipo de instituição (clube ou associação esportiva, empresa, órgão público, pessoa física), país, estado, município, CEP, logradouro, número, bairro, nome da instituição, telefone e e-mail.

A seguir, deve-se cadastrar a estrutura do evento, com os seguintes dados: endereço, instituição responsável, tipo de estrutura, nome da estrutura, pessoa de contato da estrutura, modalidades praticáveis e imagens (opcional).

Cada estrutura deverá estar vinculada à sua instituição responsável.
Acesse o Passo a passo para cadastro de Instituições e Estruturas Esportivas, disponível no Sistema de Informação ICMS Esportivo e no site da Sedese (social.mg.gov.br).

ATENÇÃO!

É de inteira responsabilidade do município, manter atualizadas as informações de instituições e estruturas esportivas no Sistema.

Após o cadastro das instituições e estruturas esportivas, deverão ser cadastrados os dados gerais de cada programa/projeto, por meio de formulário que solicita os seguintes dados: nome do programa/projeto, local(is) de realização do programa/projeto, descrição, modalidades praticáveis, data de início e término, contato do programa/projeto.

ATENÇÃO!

O município não conseguirá finalizar o cadastro de um programa/ projeto se não tiver cadastrado anteriormente os dados da(s) instituição(ões) e estrutura(s) esportiva(s) as quais o programa/projeto está vinculado.

Terminada a etapa de cadastro do programa/projeto, é necessário selecionar o programa/projeto que deseja comprovação. Para seleção do programa/projeto, o Sistema de Informação ICMS Esportivo solicitará o preenchimento de dados como: país, estado e município que o programa/projeto foi realizado, o período de início e término do programa/projeto, palavras-chave e as modalidades praticáveis. Somente após a conclusão desse processo é que será possível comprovar o programa/projeto.

DICA!

As funções de Cadastro e Seleção de programas/projetos podem ser feitas a qualquer momento no Sistema de Informação ICMS Esportivo, independentemente do status do conselho municipal de esportes. Inclusive podem ser cadastrados programas/projetos que serão realizados no futuro, para posterior comprovação. Desta forma, a orientação é que o município se organize e cadastre os programas/projetos esportivos no Sistema a medida em que são realizados, deixando para depois apenas a atividade de comprová-los. Logo, o município ficará menos sobrecarregado ao final do processo.

PASSO 6

COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS

Após cadastrar e selecionar um programa/projeto é chegada a hora de comprová-lo! A comprovação dos programas/projetos só é permitida após a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

A comprovação de programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo pode ser feita a partir da habilitação do conselho municipal de esportes, até o dia 30 de março do ano posterior ao ano-base. Ao clicar no programa/projeto que deseja comprovar, o(a) gestor(a) esportivo(a) municipal deverá informar a(s) "Atividade Esportiva(s)"; "Modalidade(s) Praticada(s)"; e o "Número de Participantes por Modalidade" do programa/projeto. Além disso, deve-se anexar os documentos que comprovam que o programa/projeto ocorreu.

Entende-se por "participantes", as pessoas envolvidas diretamente com a prática esportiva. Desse modo, treinadores, torcedores, juízes, entre outros, não serão contabilizados.

A DFOPE poderá inserir ou excluir modalidades no Sistema de Informação ICMS Esportivo, respeitando os limites das atividades esportivas no que trata o Anexo V da Lei n° 18.030/2009, conceituadas abaixo.

Documentos comprobatórios são separados em "Documentação básica" (documentos essenciais para a comprovação do programa/projeto) e "Documentação complementar" (documentos que auxiliam na comprovação do programa/projeto) de acordo com cada atividade esportiva.

A lista completa de documentos comprobatórios, relatada pela Resolução SEDESE N°66/2021, está detalhada nos Anexos V e VI dessa Cartilha. Enquanto o Anexo V apresenta as atividades esportivas, com suas respectivas notas e documentos comprobatórios básicos e complementares, o Anexo VI descreve as informações que deverão constar em cada um dos documentos comprobatórios.

Documentos não listados no Anexo V, mas que façam referência ao programa/projeto, serão analisados pela DFOPE, a qual poderá considerá-los documentos básicos ou complementares para comprovação do programa/projeto, de acordo com o Art. 39 §4° da Resolução SEDESE N° 66/2021.

Para fins de comprovação de realização dos programas/projetos, os documentos fiscais e notas de liquidação de uma mesma aquisição ou contratação de serviço serão considerados como 1 (um) documento básico comprobatório e não poderão ser complementados por documentos da licitação, tais como nota de empenho e contrato que os deu origem.

Exemplo: O Município deseja comprovar a construção de uma quadra poliesportiva no ano-base. Para tanto, ele apresenta os seguintes documentos: nota fiscal do material de construção, reportagem da inauguração da quadra e nota de empenho da compra do material de construção. Para fins de comprovação no ICMS Esportivo não será considerada a nota de empenho da compra do material de construção, pois considerou-se a nota fiscal do material de construção. Isso porque as notas de empenho e de liquidação são dois documentos muito similares e não acrescentam novas informações para a comprovação do programa/projeto.

Os documentos comprobatórios devem estar datados, assinados (preferencialmente com timbres e carimbos oficiais) e/ou devem permitir identificar a data de publicação do documento.

A DFOPE não considerará os programas/projetos que contenham documentos comprobatórios de arquivo ilegível, em branco, incompleto, adulterado, inadequado ou incompreensível.

ATENÇÃO!
O município deve comprovar que o programa/projeto aconteceu pelo conjunto de documentos. Assim, para comprovar um programa/projeto o Município deverá enviar no mínimo 1 (um) documento básico válido, contendo todas as informações mínimas estabelecidas no Anexo II da Resolução nº 66/2021.

CONCEITUAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Especificamente em relação ao item “Atividade Esportiva”, é importante lembrar que os programas/projetos podem ser enquadrados em 13 (treze) atividades esportivas, conforme Resolução SEDESE Nº 66/2021.

- **Projetos Sócio-Educacionais (PSE):** serão considerados os programas/projetos voltados à promoção de práticas corporais ligados à assistência educacional realizadas no contraturno escolar, com periodicidade mínima semanal, e os programas/projetos de caráter social que promovam a prática corporal para população carcerária e públicos atendidos em centros de internação provisória de menores infratores, centros de recuperação de dependentes químicos e instituições psiquiátricas.
- **Esporte para Pessoas com Deficiência (EPD):** serão considerados os programas/projetos voltados à inclusão social, por meio das práticas corporais, das pessoas com deficiência.
- **Jogos Escolares Municipais (JEM):** serão considerados os programas/projetos voltados à promoção de jogos de caráter competitivo, restritos aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do município, inclusive aqueles que se apresentem como seletivas municipais para participação nos jogos esportivos de âmbito estadual.
- **Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais:** serão considerados a participação e sediamento dos jogos esportivos de caráter educacional formulados e implementados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE). Além disso, nesta Atividade Esportiva também é considerado o sediamento dos Jogos Escolares da Juventude. As informações referentes à Atividade Esportiva serão obtidas a partir dos dados gerenciados pela Sedese, não sendo necessária sua comprovação pelo município. Além disso, para efeito de pontuação, considera-se o “Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais” como “Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG)”.
- **Minas Olímpica Jogos do Interior de Minas Gerais:** será considerada a competição e sediamento de esporte especializado formulado e implementado pela Sedese. As informações referentes à Atividade Esportiva serão obtidas a partir dos dados gerenciados pela Sedese, não sendo necessária sua comprovação pelo município. Além disso, para efeito de pontuação, considera-se o Minas Olímpica Jogos do Interior de Minas Gerais como o Minas Esportiva Jogos de Minas Gerais, a que se refere a Lei 21.968/2016.

- **Atividades Futebol Amador (AF):** serão considerados os programas/projetos voltados à iniciação ou aperfeiçoamento esportivo que tenha por finalidade exclusiva a prática do futebol de campo não profissional, independente do perfil dos praticantes.
- **Esporte Terceira Idade (ETI):** serão considerados os programas/projetos voltados às práticas corporais orientadas para a melhoria da saúde física e/ou mental de pessoas idosas, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- **Atividades de Lazer (AL):** serão considerados os programas/projetos que estimulem a realização de práticas corporais que sejam benéficas à saúde física e/ou mental do participante.
- **Qualificação Agente Esportivo (QAE):** serão considerados os programas/projetos de capacitação/qualificação com foco temático principal relacionado a cadeia produtiva do esporte, concluídos no ano-base. Considera-se qualificação para fins de pontuação no ICMS Esportivo o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, voltada à aquisição de conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais. Além disso, é considerado a capacitação para fins de pontuação no ICMS Esportivo o processo de aprendizagem orientado para o desempenho de funções específicas, por meio do desenvolvimento de competências.
- **Xadrez na Escola (XE):** serão considerados os programas/projetos que utilizam a prática de xadrez como instrumento pedagógico, restritos a estabelecimentos de ensino, além de competições intermunicipais e regionais de Xadrez restritos a alunos de estabelecimentos de ensino regular.
- **Academia na Escola (AE):** serão considerados os programas/projetos restritos a estabelecimentos de ensino, que objetivam a iniciação e especialização de modalidade(s) esportiva(s), cujas atividades tenham periodicidade mínima semanal, realizados no contraturno escolar, visando a aquisição e aprimoramento de habilidades cognitivas específicas inerentes às modalidades aplicadas.

- **Outros Programas/Projetos (PP):** serão considerados os programas/projetos esportivos não abrangidos nas Atividades Esportivas explicitadas nesta Resolução, que promovam a prática desportiva de rendimento e/ou estimulem o desenvolvimento da cadeia produtiva do esporte.

Por programas/projetos que promovam a prática desportiva de rendimento entende-se:

A) As competições realizadas ou cujos resultados sejam considerados para fins de pontuação no ranking da Federação ou Confederação da modalidade esportiva;

B) O treinamento realizado com orientação técnica, cujas atividades tenham periodicidade mínima semanal, com comprovada participação dos atletas e/ou equipes em competições a que se refere o item anterior.

Por programas/projetos que estimulem o desenvolvimento da cadeia produtiva do esporte entende-se:

No Eixo Eventos Esportivos:

C) Evento Esportivo Regional de Grande Porte: participação em programa/projeto que conte com, no mínimo, 3 (três) modalidades esportivas e 5 (cinco) municípios participantes; ou 2 (duas) modalidades esportivas e 7 (sete) municípios participantes; ou 1 (uma) modalidade esportiva e 10 (dez) municípios participantes;

D) Evento Esportivo Internacional: participação em programa/projeto que conte com, no mínimo, 1(um) atleta/equipe que represente país estrangeiro;

E) Eventos esportivos promovidos por Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais: mediante comprovação da promoção de programas/projetos por Povos Indígenas (reconhecidos e registrados pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) e/ou por Quilombolas (reconhecidos e registrados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA);

F) *Eventos esportivos executados com o apoio financeiro de que trata a Lei nº 20.824/2013, Lei 16.318/2006 e/ou a Lei Federal nº 11.438/2006;*

Eixo Gestão Esportiva Municipal:

G) *Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes e Relatório Final de Execução*: mediante apresentação do Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes - documento que contenha o planejamento das ações esportivas do município, elaborado, discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes em reunião; e do Relatório Final de Execução - documento que contenha os resultados alcançados ao final do ano-base em relação ao Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes;

H) *Fomento à participação social no Conselho Municipal de Esportes:* mediante nomeação no ano-base dos conselheiros selecionados a partir de chamamento público, sendo condição que o número de conselheiros titulares representantes da sociedade civil seja igual ou maior ao número de conselheiros titulares representantes do poder público;

I) Lei Municipal de Incentivo ao Esporte: mediante comprovação de lei que possibilite a concessão de apoio financeiro por empresas a projetos esportivos, por meio de dedução de tributo municipal, e comprovação da execução de, no mínimo, 2 (dois) programas/projetos no ano-base, com recursos provenientes da referida lei;

J) Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte: mediante comprovação da existência e funcionamento de mecanismo que visa a organização de receitas, em conta específica, destinadas ao fomento de programas/projetos esportivos municipais;

- **Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo (IREE):** serão considerados os programas/projetos voltados à construção de instalação esportiva, reforma de instalação esportiva e aquisição de equipamento esportivo no ano-base. Não será considerada para fins de pontuação a manutenção periódica de instalações esportivas. Além disso, as instalações esportivas reformadas ou construídas devem ter seus processos concluídos no ano-base em análise.

- **Bolsa Atleta e Bolsa Técnico - Estadual e Municipal (BA/BTE):**

Art. 33 - A – Bolsa Atleta/Bolsa Técnico - Estadual e Municipal - Serão considerados os programas/projetos executados com recursos oriundos de recursos provenientes de Lei Municipal que conceda incentivo financeiro a atletas e técnicos do município e aqueles que obtiverem recursos oriundos da Lei 20.782/2013 e regulamentada pelo Decreto 46.306/2013 e Resolução 88/2013.

§1º As informações referente à Atividade Esportiva Bolsa Atleta e Bolsa Técnico - Estadual serão obtidas a partir dos dados gerenciados pela Sedese, não sendo necessária sua comprovação pelo município.

§2º Bolsa Atleta e Bolsa Técnico - Municipal – mediante comprovação de lei que possibilite a concessão de apoio financeiro a projetos esportivos, por meio dedução de tributo municipal, e comprovação da execução de, no mínimo, 1(um) programa/projeto no ano-base, com recursos provenientes da referida lei e comprovado conforme documentos listados nos Anexos I e II.

- **Atletas/participantes por modalidade**

Para comprovação do programa/projeto é necessário indicar o número de participantes em cada uma das modalidades realizadas no programa/projeto.

A memória de cálculo deve ser detalhada com as seguintes informações: Nome das equipes (times) ou participantes, categorias (sub 13, sub 15 e outras, se for o caso), naipes (masculino e feminino) e modalidades esportivas (Futebol, Basquete, Dança, etc), quando houver mais de uma. É esta memória de cálculo que irá indicar como o município chegou ao número de atletas solicitado. A memória não pode ser limitada à indicação do documento em que o quantitativo pode ser contabilizado. (Ex: 11 atletas conforme súmula).

A análise técnica reprovará automaticamente qualquer programa/projeto que não apresente a Memória de Cálculo detalhada, conforme exigido pela Resolução SEDESE.

Segue alguns exemplos de memória de cálculo. É importante ressaltar que os exemplos a seguir não são o modelo obrigatório de memória de cálculo, apenas algumas sugestões de como ela pode ser feita dependendo de alguns critérios.

Exemplos de memória de cálculo

Memória de cálculo baseada em súmulas

Supondo que temos 2 súmulas com 4 times no total.

- Súmula 1 (data/n° do jogo):
Time 1: x participantes
Time 2: x participantes

- Súmula 2 (data/n° do jogo):
Time 3: x participantes
Time 4: x participantes
(...)

= TOTAL: xx participantes

***Modalidade esportiva com mais de uma categoria

Modalidade Basquete

Súmula 1 Equipe sub15 - x participantes
Súmula 2 Equipe sub17 - x participantes
Súmula 3 Equipe sub20 - x participantes

Total: xx participantes

ATENÇÃO!

Quando uma equipe joga mais de uma rodada, ela será contabilizada somente uma vez conforme a súmula com maior número de participantes.

ATENÇÃO!

Nas súmulas, serão contabilizados apenas os atletas que jogaram a partida, ou seja, equipe técnica não será considerada.
Além disso, a equipe técnica da DFOPE entende que em casos de súmulas que apresentam o número de identificação do atleta, só serão contabilizados os participantes que possuem o número indicado.

Memória de cálculo baseada em lista de frequência - em caso de ação continuada

É necessário comprovar a periodicidade mínima semanal por, pelo menos, três meses consecutivos.

Lista de frequência em março: xx participantes
Lista de frequência em abril: xx participantes
Lista de frequência em maio: xx participantes
(...)
= Total de março + abril + maio = xxx atletas

*Caso a ação possua mais de uma turma, categoria ou qualquer forma de divisão entre as mesmas, é necessário o detalhamento, seja por turmas, faixa etária, gênero, período, etc.

Memória de cálculo baseada em lista de presença

Supondo que existem 2 listas com 3 folhas cada*

- Lista 1 (data):
Folha 1: x participantes
Folha 2: x participantes
Folha 3: x participantes

- Lista 2 (data):
Folha 1: x participantes
Folha 2: x participantes
Folha 3: x participantes
(...)

= TOTAL: XX participantes

Memória de cálculo por boletim de competição

x lugar: Atleta A
x lugar: Atleta B
(...)
= TOTAL: x participantes

Quando a competição ocorre em outro município
Contabilize apenas o atleta de seu município

Verificar se a numeração dos atletas participantes é sequencial ou por página.

Se for por página:

Quando a competição ocorre no próprio município
***Contabilize todos os atletas**

Página 1: x participantes
Página 2: x participantes
Página 3: x participantes

Se for sequencial:
Coloca-se o valor total da numeração da lista.

Em outros casos apresentam o gênero, categorias e faixa etária.

Memória de Cálculo por Categoria:
Masculino
Sub 11 - x participantes
sub 13 - x participantes

Feminino
Sub 11 - x participantes
sub 13 - x participantes
TOTAL: XX participantes

Memória de Cálculo por Faixa Etária
Masculino
Até 12 anos - x participantes
13 a 15 - x participantes
(...)
Acima de 60 - x participantes

Feminino
Até 12 anos - x participantes
13 a 15 - x participantes
(...)
Acima de 60 - x participantes
TOTAL: XX participantes

Em geral o resultado da competição em um Boletim é feita por uma lista de atletas numerados com nome do município que representa ou nome da equipe.

DICA

Neste momento, você deverá se perguntar:

- Os documentos comprovam o que apresento na minha memória de cálculo?
- Os dados que apresento estão claros, de fácil compreensão?
- Os documentos possuem todas as informações necessárias?

Lembrem-se! Quem irá analisar os documentos não conhece a realidade de seu município.

PASSO 7

ANÁLISE DE PROGRAMAS/PROJETOS

A equipe da DFOPE analisará as informações e o conjunto de documentos comprobatórios básicos e complementares dos programas/projetos cadastrados tempestivamente no Sistema de Informação ICMS Esportivo, para verificação do atendimento ao disposto nos Anexos V e VI.

A conferência das informações do programa/projeto e dos documentos comprobatórios, leva em conta as seguintes questões:

- O programa/projeto foi realizado no ano-base?
- O programa/projeto foi realizado no município? No caso de programas/projetos ocorridos em outras localidades, a documentação enviada comprova a participação de atletas que representaram o município?
- O programa/projeto se enquadra na(s) atividade(s) informada(s)? Por exemplo, o município cadastrou um programa/projeto e marcou como “Atividade de Lazer”. De acordo com os parâmetros definidos, é possível classificá-la como tal?
- O programa/projeto possui memória de cálculo?
- A documentação enviada comprova o oferecimento das modalidades esportivas informadas pelo município?
- A documentação enviada comprova a participação do número de atletas por modalidade informados pelo município?
- O município cadastrou corretamente o(s) local(is) de realização do programa/projeto?

Após a análise, a equipe da DFOPE pode tomar duas decisões:

- **Aprovar o programa/projeto** - validação do programa/projeto, com a(s) respectiva(s) atividade(s), modalidade(s) e atleta(s), da maneira como ficou comprovado pelos documentos inseridos pelo município;
- **Reprovar o programa/projeto** - quando os documentos apresentados são insuficientes para validar qualquer atividade esportiva, modalidade e número de participantes.

ATENÇÃO!

- Não haverá correções ou adequações dos programas/projetos inseridos no Sistema, após o município submetê-los à análise da DFOPE;
- Programas/projetos que não apresentarem a memória de cálculo serão reprovados automaticamente;
- Não será contabilizado um número superior de participantes em relação ao número cadastrado inicialmente.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM

A partir da publicação da Resolução SEDESE nº 57/2019, a DFOPE começou a analisar por amostragem programas/projetos comprovados pelos municípios. A análise é subsidiada por uma análise estatística dos anos anteriores, a qual considerará o histórico de aprovação geral por atividade esportiva e modalidade, bem como o histórico de comprovação dos programas/projetos do respectivo município.

O universo da amostra de programas/projetos analisado de cada município poderá ser ampliado se identificada recorrência de reprovações ou aprovações parciais na amostra original. Acesse a Cartilha explicativa de Amostragem, disponível no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

1 - O programa/projeto que apresentar características de duas atividades esportivas ao mesmo tempo será validado de acordo com a solicitação do município. Dessa forma, a DFOPE apenas irá reenquadrar as atividades esportivas de programas/projetos comprovados equivocadamente pelo município.

2 - Quando pelo conjunto de informações e documentos apresentados pelo município for possível comprovar a realização da(s) modalidade(s) relacionada(s) a um programa/projeto e não for possível identificar o número informado de participantes, a DFOPE validará o número convencional de participantes da Modalidade para uma disputa regular entre duas equipes/participantes, a partir das regras estabelecidas pela federação da modalidade ou outro órgão competente.

3 - Para os programas/projetos de ação continuada os atletas serão contabilizados mensalmente, de acordo com a frequência de participação, desde que comprovado, no mínimo, 3 (três) meses contínuos de realização do atendimento no ano-base e que tenha ocorrido, pelo menos, uma vez por semana, mediante apresentação de lista de frequência/presença.

4 - Para fins de pontuação no ICMS Esportivo, não serão considerados o futebol profissional, a disciplina obrigatória no currículo escolar brasileiro conhecida como Educação Física, a prática corporal realizada no intervalo entre as disciplinas escolares, conhecido como recreio escolar e os jogos de azar, cujos resultados dependam principalmente ou exclusivamente da sorte e/ou envolvam apostas entre os praticantes.

ATENÇÃO!

É de responsabilidade exclusiva do(a) Gestor(a) Esportivo(a) Municipal a plena informação e notificação ao(a) respectivo(a) Prefeito(a) de seu Município acerca dos pareceres, decisões e deliberações expedidos pela equipe técnica da DFOPE.

FISCALIZAÇÃO

A documentação física comprobatória da execução de cada programa/projeto deverá ser conservada pelo município pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação das informações no Sistema de Informação ICMS Esportivo e disponibilizada para consulta no caso de auditoria realizada pela SEDESE ou qualquer outro órgão de controle.

Se constatada alguma irregularidade, o município poderá sofrer sanções cabíveis, dentre elas, a devolução dos recursos financeiros do ICMS Esportivo recebidos indevidamente.

PASSO 8

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO

O volume de recursos relativo ao ICMS Esportivo destinado a cada município é calculado de acordo com os programas/projetos aprovados dos municípios, mediante aplicação do Índice de Esportes do município – IE:

$$\text{Índice de Esportes (IE)} = \frac{\Sigma\,(N \times P \times NM \times NA)}{\Sigma\,MB}$$

O Índice de Esportes (IE) do município é o resultado da divisão entre a pontuação obtida pelo município em relação à soma da pontuação de todos os municípios.
Assim:

- A pontuação total do município é a soma da pontuação obtida por ele em cada atividade esportiva.
- A pontuação de uma atividade esportiva é o resultado da multiplicação entre a sua respectiva nota (N), o peso da receita corrente líquida per capita (P), a nota de modalidades (NM) e a nota de atletas (NA), conforme explicação abaixo:

N = nota da atividade esportiva desenvolvida pelo município. Cada atividade esportiva possui um peso específico, que varia de 0,5 a 1,5. Verifique essa informação no Anexo V da Cartilha;

P = peso da receita corrente líquida per capita, que varia de 1 a 10. Cabe à Fundação João Pinheiro (FJP), nos termos do § 4º do Art. 8º da Lei nº 18.030/09, fornecer anualmente a lista com a receita corrente líquida per capita de cada município mineiro e sua respectiva memória de cálculo, a partir dos dados de receita dos municípios no ano-base. A tabela com as faixas e pesos da receita corrente líquida per capita será disponibilizada pela SEDESE no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Quanto maior é a receita corrente líquida per capita do município, menor é o peso atribuído. Anualmente, a SEDESE divulga aos municípios a tabela com os pesos da receita corrente líquida per capita atualizados antes da divulgação do Relatório Preliminar. Esta é a única variável do IE que não cabe aos municípios informar e comprovar;

NA = nota de atletas participantes em cada atividade esportiva. A nota de NA varia de 1 a 15. As faixas constantes no Anexo IX levam em consideração a população do município no ano-base, conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

NM = nota de modalidades esportivas realizadas em cada atividade esportiva, variando de 1 a 10, conforme tabela do Anexo X desta Cartilha.
O numerador que compõe a fórmula do IE (∑ (N x P x NM x NA)) refere- se ao somatório da pontuação de todas as atividades esportivas de um município participante.
O denominador (∑ MB) refere-se ao somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

Exemplificação do cálculo do Índice Esportivo - IE

Suponhamos que o Município X, de 90.000 habitantes, realizou em 2019 um programa/projeto, aqui denominado como “Caminhada pela Trilha da Montanha”, o qual foi classificado como “Atividades de Lazer”, contando com a participação de 99 atletas (55 atletas do Município X e 44 atletas de outros municípios). Como o município X abrigou o referido programa/projeto, ele pontuará pela participação de todos os atletas. A única modalidade esportiva realizada no programa/projeto foi “Caminhada”. Por sua vez, o peso da Receita Corrente Líquida per capita do Município X é 8. Resumindo os dados para a realização do cálculo da pontuação pelo programa/projeto “Caminhada pela Trilha da Montanha” são:
N = 0,5 (peso de “Atividades de Lazer”);
P= 8 (peso da receita corrente líquida per capita do município);
NM = 1 (foi praticada apenas a modalidade esportiva “Caminhada”);
NA = 1 (como o município X possui 90.000 habitantes, e houve apenas 99 participantes, o peso atribuído a esta variável é igual a 1).

N x P x NM x NA = 0,5 x 8 x 1 x 1 = 4 pontos
Como este foi o único programa/projeto comprovado pelo município, a pontuação final do Município X é 4 pontos.
A seguir, divide-se pontuação obtida pelo Município X pelo somatório das notas de todos os municípios beneficiados.
O Somatório das notas de todos os municípios beneficiados no ano = 100 pontos
Dessa forma, o Índice Esportes (IE) do município X será:

IE= 4/100= 4%

Mas o que este resultado representa? Ele quer dizer que o Município X receberá 4% de todo o recurso atribuído ao ICMS Esportivo no ano posterior ao ano de cálculo. Se forem distribuídos pelo ICMS Esportivo o montante de R$ 8.000.000,00 no ano seguinte, por exemplo, o município receberá no ano, aproximadamente, R$ 320.000,00, o que dá, aproximadamente, R$ 26.666,67 mensais.

CONSIDERAÇÕES SOBRE PONTUAÇÃO EM "ATIVIDADE ESPORTIVA"

A aprovação de pelo menos um programa/projeto por atividade esportiva é suficiente para possibilitar a pontuação integral da nota (N) da atividade esportiva. Por exemplo, se um município realizou um programa/projeto com a atividade "Esporte Terceira Idade", já é suficiente para obter a pontuação integral desta atividade (1,0). Se o município realizar outros programas/projetos com a atividade "Esporte Terceira Idade", a nota da atividade esportiva não irá variar, mas a pontuação de atletas e modalidades pode variar nesta atividade esportiva.

Exceção: A nota da atividade esportiva em "Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo" varia de acordo com as três modalidades que o município pode realizar nesta atividade: Construção, Reforma e Aquisição de Equipamento Esportivo. Quanto mais modalidades o município realizar, maior será a pontuação. A tabela de pontuação desta Atividade encontra-se no Anexo XI. Na comprovação de pelo menos 1 (um) programa/projeto na atividade esportiva "Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo – IREE" será aferida nota 15 (quinze) no número de atletas e nota 10 (dez) no número de modalidades, conforme Anexos IX e X, respectivamente.

CONSIDERAÇÕES SOBRE PONTUAÇÃO EM “MODALIDADES”

A pontuação de modalidade esportiva varia de 1 a 10. Quanto maior o número de modalidades realizadas em uma atividade esportiva maior tende a ser a pontuação. Por exemplo: realizar uma modalidade na atividade “Esporte Terceira Idade” confere ao município a pontuação de modalidade 1 (um) nesta atividade esportiva. Já realizar três modalidades esportivas diferentes nesta atividade esportiva confere ao município a pontuação de modalidade 3 (três).

Um programa/projeto poderá envolver uma ou mais atividades esportivas e/ou modalidades esportivas praticáveis.

Exemplo: Supõe-se que o Município Y realizou um programa/projeto denominado “Final de semana radical”. Houve a realização de diferentes modalidades esportivas (natação, skate, mountain bike, e motovelocidade) e a participação de atletas com perfis distintos (atletas com deficiência, atletas com idade superior a 60 anos). Não há impedimento de que um mesmo atleta seja considerado em diferentes modalidades. Logo, se este atleta participou do programa/projeto praticando modalidades distintas, ele será contabilizado mais de uma vez.

Realizar a mesma modalidade em atividades diferentes pode aumentar a pontuação. Por exemplo, realizar a modalidade futsal em “Esporte Terceira Idade” e “Academia na Escola”, pontua-se a modalidade em 2(duas) atividades esportivas. Entretanto, realizar duas vezes a mesma modalidade esportiva na mesma atividade esportiva não aumenta a pontuação no quesito modalidade, ou seja, comprovar dois programas/projetos com a atividade esportiva “Esporte Terceira Idade” e modalidade “futsal”, por exemplo, não gerará novos pontos nesta variável. Neste caso, a pontuação que pode aumentar é aquela referente ao número de atletas.

Exceção 1: Na comprovação de pelo menos 1 (um) programa/projeto na Atividade Esportiva “Qualificação de Agente Esportivo (QAE)” será aferida nota 10(dez) no número de modalidades (Anexo X).

Exceção 2: A pontuação de sediamento dos Jogos Escolares de Minas Gerais, Jogos Escolares da Juventude e Jogos do Interior de Minas abarcará um bônus para cada etapa sediada pelo município, conforme Anexo XII, e irá considerar todas as modalidades e atletas participantes na referida etapa.

CONSIDERAÇÕES SOBRE PONTUAÇÃO EM "NÚMERO DE ATLETAS/PARTICIPANTES"

A pontuação de atletas varia de 1 a 15, de acordo com o Anexo IX. Quanto maior o número de atletas em uma atividade esportiva, maior tende a ser a pontuação. As faixas de pontuação de atletas variam conforme o número de habitantes do município.

Cenários que são considerados para a contagem do número de participantes por modalidade no ICMS Esportivo:

a) Em programas/projetos que ofereçam premiação (troféus ou medalhas) em cada etapa, o número de participantes total será a soma do número de atletas do município que participaram de cada etapa.

Exemplo: Amanda Cunha é moradora do Município Z e participou do Circuito Estadual de Tênis de Mesa em 2021. O Circuito teve três etapas, a primeira no Município X, a segunda no Município W e a terceira no Município K. Amanda decidiu participar apenas das etapas realizadas nos Municípios X e W. Logo, a atleta será contabilizada apenas duas vezes para o Município Z.

b) Por outro lado, os programas/projetos que for obrigatória à participação do(s) atleta(s) em todas as rodadas até a eliminação ou vitória, cada atleta será contabilizado uma única vez na soma do número de participantes do programa/projeto.

Exemplo: O Município X enviou uma equipe de Futebol (11 pessoas) para participar da Copa de Futebol Amador - 2021. A Copa tem 3 (três) rodadas, uma no Município A outra no Município B, e outra no Município C. No caso, serão considerados 11 atletas do Município X.

c) O município que sediar um programa/projeto pontuará por todos os atletas participantes, caso contrário, serão considerados apenas os atletas que disputaram por entidade do município.

d) Caso o município realize um programa/projeto de ação continuada, os atletas serão contabilizados mensalmente, de acordo com a frequência de participação comprovada. Mas para isso é necessário comprovar a periodicidade mínima semanal e, no mínimo, 3 (três) meses contínuos de atendimento no ano-base, mediante lista de frequência/presença.

PASSO 9 - RELATÓRIO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS DE PONTUAÇÃO

A divulgação dos índices provisórios do ICMS Esportivo acontece até o dia 15 de julho de cada ano, conforme § 3° do art.8° da Lei n° 18.030/2009, através da publicação do Relatório dos Índices Provisórios de Pontuação do ICMS Solidário - Critério Esportes.

O relatório provisório é composto por três listagens:

1 - Relação dos índices esportivos dos municípios habilitados (em ordem do maior índice para o menor índice);
2 - Detalhamento das atividades esportivas cadastradas e aprovadas por município habilitado;
3 - Status de todos os municípios mineiros em relação ao ICMS Esportivo.

IMPORTANTE

Caso seja necessário, poderá ser divulgado mais de um Relatório dos Índices Provisórios.

PASSO 10 - IMPUGNAÇÃO

impugnação é o ato de oposição, de contradição, de contestação e refutação. O direito à impugnação é resguardado ao município que se sinta prejudicado pela análise da equipe da DFOPE, como previsto na Resolução SEDESE Nº 66/2021.

Os(as) Prefeitos(as) Municipais, Associações de Municípios ou seus(suas) representantes e os(as) Gestores(as) Esportivos Municipais poderão impugnar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados de sua publicação, os dados dos índices provisórios relativos ao ICMS Esportivo, conforme Art. 14 da Lei nº 18.030/09.

A impugnação deverá ser elaborada de acordo com as seguintes orientações:

1 - Preenchimento de 1 (um) Formulário de Impugnação emitido no *Sistema de Informação ICMS Esportivo* para cada programa/projeto, apresentando fundamentação/motivação para a contestação do resultado (exemplo - Anexo XIII);

2 - Assinatura do(s) formulário(s) pelo(a) gestor(a) esportivo(a) municipal, pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou pelo(a) representante legal da Associação de Municípios.

3 - Inserção do(s) formulário(s) válido(s) no *Sistema de Informação ICMS*

ATENÇÃO!

A impugnação será exclusivamente uma manifestação argumentativa do município, não cabendo a inclusão de nenhum novo arquivo e/ou informação referente ao programa/projeto, não inseridos tempestivamente no Sistema de Informação ICMS Esportivo por ocasião da solicitação pela equipe da DFOPE. Documentos adulterados também serão desconsiderados na análise da impugnação.

A impugnação não será conhecida quando apresentada:

- Fora do prazo;
- Perante órgão incompetente;
- Por pessoas que não sejam os(as) Prefeitos(as) Municipais, associações de municípios ou seus(suas) representantes ou Gestores(as) Municipais;
- Sem motivação;
- Não enviado via Sistema de Informação ICMS Esportivo, por meio de formulário devidamente assinado em até 15 dias corridos da publicação dos índices provisórios, para atividade esportiva cujo município tenha atingido pontuação máxima nos quesitos "modalidade" e/ou "número de atletas", conforme Anexos III e IV da Resolução SEDESE N° 66/2021 e o Município solicite aumento do número de atletas e/ou modalidades.

O não conhecimento da impugnação não impede que a SEDESE reveja, de ofício, o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

A impugnação será dirigida à DFOPE, e se a DFOPE não deferir a impugnação, o documento será encaminhada a(o) Secretária(o) de Estado de Desenvolvimento Social para revisão da decisão da equipe técnica, à luz da legislação do ICMS Esportivo. Da decisão da(o) Secretária(o) de Estado de Desenvolvimento Social não caberá recurso na esfera administrativa.

Exemplo: Em 12/05/2021, a DFOPE reprovou o seguinte programa/projeto do Município W: “Campeonato Municipal de Peteca”, alegando que os documentos enviados (uma súmula do evento e uma matéria de jornal) não estavam datados. O Município W então preencheu um Formulário de Impugnação e justificou que estava enviando um novo documento (Lista de presença). Nota-se que o município enviou um documento inédito, não inserido anteriormente no Sistema, por isso, ele não é considerado válido para análise da Impugnação.

ATENÇÃO!

Os(as) gestores(as) e a equipe técnica da SEDESE, em obediência aos princípios constitucionais da Legalidade e da Isonomia, não têm discricionariedade para deliberar sobre nenhuma informação ou documentação que não atenda ao estabelecido pela legislação do ICMS Esportivo. Assim é que se garante a segurança jurídica para a participação dos municípios no ICMS Esportivo e operacionalização do mecanismo pela Secretaria.

PASSO 11 - RELATÓRIO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PONTUAÇÃO

Após o encerramento do período de Impugnação, a SEDESE publica o Relatório Definitivo/Relatório Final da Pontuação do ICMS Esportivo, até 15 de agosto de cada ano, conforme estabelecido no § 3° do art.8° da Lei n° 18.030/2009.

O Relatório Definitivo é composto por três listagens:

1 - Relação dos Índices Esportivos dos municípios habilitados (em ordem do maior índice para o menor índice);

2 - Detalhamento das Atividades Esportivas cadastradas e aprovadas por cada município habilitado;

3 - Status de todos os municípios mineiros em relação ao ICMS Esportivo.

PASSO 12 - REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos do ICMS Esportivo é feito pela Secretaria Estadual de Fazenda ao caixa único do município, de acordo com o Índice de Esportes do município. Os depósitos são feitos semanalmente e variam conforme a arrecadação do ICMS no Estado de Minas Gerais.

Os recursos são repassados no ano posterior ao ano de cálculo, ou seja, dois anos após o ano-base, conforme Figura 04:



Figura 04: Fluxo cronológico do ICMS Esportivo

Exemplo: O Município X foi habilitado para participar do ICMS Esportivo - ano-base 2022. Seus programas/projetos realizados portanto em 2022 foram comprovados nos termos da legislação vigente do programa. Tais programas/projetos foram analisados, aprovados e incluídos no cálculo do Índice de Esportes do Município - Índice Esportivo (IE) a ser calculado em 2023 pela equipe técnica da Sedese. Finalmente, a partir de janeiro de 2024, o Município X receberá os recursos financeiros provenientes do ano-base 2022 do ICMS Esportivo.

Ao final de cada mês, a Fundação João Pinheiro consolida os valores recebidos por cada município e critério de repasse, incluindo o ICMS Esportivo. Para verificar os valores recebidos, acesse o site da Fundação João Pinheiro (fjp.mg.gov.br), clique no botão da Lei Robin Hood, ou diretamente no endereço: "fjp.mg.gov.br/robin-hood". A seguir, clique em "Pesquisa por Município", escolha o "Ano" e "Mês" de repasse. Será gerado o extrato com os valores recebidos em todos os critérios do ICMS Solidário que o município participa, incluindo o critério "Esportes".

ATENÇÃO!

A Lei Robin Hood não estabelece a obrigação de reinvestimento do recurso do ICMS Esportivo em políticas esportivas. Cabe à Administração Pública municipal a gerência desse recurso. No entanto, para potencializar o investimento específico na referida área, sugere-se ao município a criação de um Fundo Municipal de Esportes. A cartilha que orienta os procedimentos para criação e manutenção pode ser encontrada no Observatório do Esporte de MG: observatoriodoesporte.mg.gov.br/publicacoes



COMO ENTRAR EM CONTATO COM O ICMS ESPORTIVO

CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos sobre o ICMS Esportivo

No esforço de capacitar e dar suporte aos(as) gestores(as) esportivos(as) e aos(as) conselheiros(as) municipais para viabilizar a participação dos municípios no ICMS Esportivo, a Subsecretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais - SUBESP disponibiliza toda a legislação, a Cartilha e Manuais sobre o ICMS Esportivo no Sistema de Informação ICMS Esportivo, no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE (social.mg.gov.br) e no site do Observatório do Esporte de Minas Gerais (observatoriodoesporte.mg.gov.br).

Além disso, a SUBESP mantém uma equipe técnica especialista no ICMS Esportivo, disponível para atender o público externo, prioritariamente, por meio de mensagens no Sistema de Informação ICMS Esportivo e pelo e-mail: icms.esportivo@social.mg.gov.br
A equipe também está disponível pelo telefone (31)3915-4690 e presencialmente, a partir de pré-agendamento.

Endereço:

Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte

Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas.

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - 14º andar - Prédio Minas

Cidade Administrativa - B. Serra Verde - CEP: 31.630-900 - BH/MG

ANEXOS

Anexo I – Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE | Subsecretaria de Esportes SUBESP | Diretoria de Fomento e Organização de Politicas Esportivas
Rod. Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Minas - 14º andar, Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 Cidade Administrativa / BH/MG

Formulário XXXX/2023
ICMS Esportivo - Ano-Base 2023

MUNICÍPIO XXXXXX, XX de março de 2023

Indicação de Representante: Município XXXXXX

Sirvo-me do presente instrumento para indicar o servidor abaixo como representante deste município no *Sistema* do ICMS Esportivo, nos termos da Resolução SEDESE 66/2021.

Nome Completo: xxxxxxxxxxxxx
Cargo: Gestor Esportivo
CPF: 111.111.111-11
Telefone: (31) 1111-1111
Celular: (31) 11111-1111
E-mail: xxxxxxx@xxx.com.br

_____
Assinatura do Gestor Indicado

_____
Carimbo e assinatura do Prefeito(a)

Anexo II – Sugestão de Ato de nomeação

BRASÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Estado de Minas Gerais – Endereço – Cep
Decreto n°XXX/20XX

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências"

O PREFEITO Municipal de XXXXXXXXXXX, Sr(a). nome completo, no uso de suas atribuições que lhe confere a (citar nº da Lei ou Decreto de criação do Conselho),

DECRETA:

Art.1º - Conforme Lei/Decreto de Criação Nº XXXX/ano, ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esportes de XXXXXXXX – MG nos seguintes termos:

(NOME COMPLETO) titular – representante da Instituição/Órgão X
(NOME COMPLETO) titular – representante da Instituição/Órgão Y
(NOME COMPLETO) titular- representante da Instituição/Órgão Z
(NOME COMPLETO) suplente (se houver) – representante da Instituição/Órgão X
(NOME COMPLETO) suplente (se houver) – representante da Instituição/Órgão Y
(NOME COMPLETO) suplente (se houver) - representante da Instituição/Órgão Z

Art. 2º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - O mandato dos Conselheiros empossados é de XX anos, como previsto pela Lei de Criação XXXX/20XX do Conselho Municipal de Esportes de Nome do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX- MG, data por extenso.
Publique –se, Cumpra-se.

_____(assinatura e carimbo do(a) Prefeito(a))_____
Nome completo do Prefeito(a)

Anexo III – Sugestão de Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte

Ata n° XX do Conselho Municipal de Esportes de XXXXX
As XX horas do dia XX, do mês de XXXXXX, do ano de dois mil e XXXX, no local XXX, no município de XX, realizou-se a reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Esporte de (nome da Cidade), com a presença dos conselheiros (citar os nomes por extenso).

A ordem do dia é composta pelas seguintes pautas: (pauta 1, pauta 2, pauta 3...). Foram discutidos (...) (descrever com detalhes todas as discussões, deliberações, citações, etc).

Não havendo mais nada a ser relatado, eu (NOME POR EXTENSO), membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Conselheiros presentes:
Nome (por extenso): _____ Assinatura:_____
Nome (por extenso): _____ Assinatura:_____
Nome (por extenso): _____ Assinatura:_____
Nome (por extenso): _____ Assinatura:_____
Nome (por extenso): _____ Assinatura:_____
Nome (por extenso): _____ Assinatura:_____

Anexo IV- Modelo de Formulário de Interposição de Recurso

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE | Subsecretaria de Esportes SUBESP | Diretoria de Fomento e Organização de Politicas Esportivas
Rod. Prefeito Américo Gianetti, 4143 – Prédio Minas - 14º andar, Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-900 Cidade Administrativa / BH/MG

Formulário de interposição de Recurso
ICMS Esportivo 2023

MUNICÍPIO X, (DIA) de (MÊS) de 2023
Município XXXX
Sirvo-me do presente instrumento para interpor recurso do município que represento, relativo à decisão de inabilitação do Conselho Municipal de Esportes, nos termos do art. 4º da Resolução SEDESE N° 66/2021, para os seguintes itens conforme razões e fundamentações a seguir:

- Lei ou Decreto municipal de criação do Conselho ou sua alteração;
- Ato de nomeação dos conselheiros atuais;
- Três Atas de reuniões ocorridas no ano-base, no mínimo, devidamente datadas e assinadas por todos os presentes;
- Regimento Interno vigente.

Descrever as razões e fundamentação para oposição à decisão da Secretaria de inabilitação do Conselho Municipal de Esportes:

_____
Assinatura do(a) Gestor(a)

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Programas Sócio Educacionais	PSE	0,5	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Regulamento/Edital do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Esportes para Pessoas com Deficiência	EPD	1	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Regulamento/Edital do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Jogos Escolares Municipais	JEM	1	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Regulamento/Edital do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.
Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais	JEMG	1	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da Sedese.	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da Sedese.
Minas Olímpica Jogos Interior de Minas Gerais	JIMI	0,5	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da Sedese.	Não é necessária a apresentação de documentos. Dados sob controle da Sedese.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Atividades de Futebol Amador	AFA	0,5	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Regulamento/Edital do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Esporte Terceira Idade	ETI	1	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Regulamento/Edital do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Atividades de Lazer	AL	0,5	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Regulamento/Edital do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Qualificação de Agente Esportivo	QAE	1	• Certificado de participação; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Xadrez na Escola	XE	0,5	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Regulamento/Edital do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Academia na Escola	AE	0,5	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA
Outros Proframas / Projetos	OPP	1,5	• Boletim de competição; • Lista de frequência (para programas/projetos com execução superior a mais de um dia) • Lista de presença; • Nota de liquidação de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Súmula de jogo/prova; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos. **Para Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes e Relatório Final de Execução, além do rol geral descrito acima, é cabível o envio dos seguintes documentos:** • Plano de ação do Conselho Municipal de Esportes; • Relatório Final de Execução; • Atas de reuniões do Conselho Municipal de Esportes que tratem da elaboração, execução e avaliação do Plano de ação do Conselho Municipal de Esportes. **Para Fomento à participação social no Conselho Municipal de Esportes, além do rol geral descrito acima, é cabível o envio dos seguintes documentos:** • Resultado do processo seletivo de conselheiros municipais de esportes, acompanhado do respectivo Edital de chamamento público; **Para Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, além do rol geral descrito acima, é cabível o envio dos seguintes documentos:** • Norma (Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa); • Dois termos de autorização de execução de programa/projeto com recursos da referida Lei no ano-base.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA
Outros Proframas / Projetos	OPP	1,5	**Para Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte, além do rol geral descrito acima, é cabível o envio dos seguintes documentos:** • Norma (Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa); • Extrato bancário; Nota de liquidação que faça menção ao Fundo Municipal de Esportes; • Edital de chamamento público para apoio a projetos esportivos via Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte. **Para Programa/projetos esportivos promovidos por Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, além do rol geral descrito acima, é cabível o envio dos seguintes documentos:** • Comprovação do enquadramento enquanto Comunidades Indígenas/Quilombolas. **Para Eventos esportivos executados com o apoio financeiro de que tratam a Lei no 16.318/2006 e/ou Lei no 20.824/2013 e/ou Lei Federal no 11.438/2006, além do rol geral descrito acima, é cabível o envio dos seguintes documentos:** • Termo de autorização de execução da(s) referida(s) Lei(s) no ano-base.
			DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
			• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Ficha de inscrição; • Foto; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Bolsa Atleta e Bolsa Técnico Municipal e Estadual	BA / BTE	1	• Norma (Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa); • Termo de autorização de execução de programa/projeto com recursos da referida Lei no ano-base. • Documento fiscal de prestação de serviços diretamente ligados à finalidade do programa/projeto; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos. • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, divulgados na página oficial da prefeitura.	• Contrato; • Convênio; • Homologação e Adjudicação da Licitação; Programa/cronograma/tabela do programa/projeto; • Regulamento/Edital do programa/projeto; Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

Anexo V – Tabela Atividades Esportivas

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA	DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Instalação/ Reforma/ Equipamento Esportivo	IREE	0,5	• Foto da placa de inauguração; • Documento de liquidação de prestação de serviços/fornecimento de produtos; • Documento fiscal de prestação de serviços/fornecimento de produtos; • Termo de patrocínio/doação; • Relatório de medição final da obra; • Matéria de jornal/internet, posterior ao programa/projeto. • Vídeo; • Matéria em redes sociais posteriores ao programa/projeto, desde que divulgados em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si, serão considerados como documentos básicos.	• Cartaz/Folder; • Contrato; • Convênio; • Foto da construção/reforma/aquisição; • Homologação e Adjudicação da Licitação; • Nota de empenho de serviços/fornecimento de produtos; • Matéria de jornal/internet anterior ao programa/projeto; • Matéria em redes sociais, anteriores ao programa/projeto, desde que divulgada em canal oficial do realizador do programa/projeto ou do programa/projeto em si.

OBSERVAÇÕES SOBRE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentos de origem digital devem ser anexados no Sistema de Informação ICMS Esportivo contendo o “print” da tela que identifica o endereço eletrônico e/ou o link para acesso direto ao documento e checagem das informações pela DFOPE.
- Declarações não serão aceitas para comprovação complementar de programas/projetos esportivos, exceto no caso de documentos expedidos por instituições que visem comprovar o vínculo de determinado atleta ou equipe ou que atestem algum tipo de deficiência ou incapacidade de assinatura individual dos participantes.

Anexo VI – Informações para os Documentos Comprobatórios

TIPO DE DOCUMENTO	INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO DOCUMENTO
Boletim de Competição	Nome do programa/projeto; identificação da entidade promotora do programa/projeto; data de emissão do boletim; data e local de realização do programa/projeto; identificação e assinatura da autoridade que expediu o Boletim de Competição; Modalidade(s) praticada(s); Nome da(s) equipe(s)/participante(s); identificação detalhada dos resultados e classificação dos atletas e equipes participantes, comprovação de publicação do Boletim de Competição.
Cartaz / Folder	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade.
Certificado de Participação	Nome da Instituição responsável pela realização do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; nome do participante expresso no certificado; nome/descrição da qualificação/capacitação; carga horária; assinatura da autoridade da instituição responsável pela realização do programa/projeto; documento que comprove a relação do participante com o município.
Comprovação de comunidade indígena	Comprovação que as terras estão regularizadas como Reserva Indígena (RI) de acordo com a Funai, disponível em: http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terrasindigenas
Comprovação de comunidade tradicional / quilambola	Certificado de reconhecimento de acordo com a Fundação Palmares, disponível em http://www.palmares.gov.br/?page_id=37551
Contratos	Identificação das partes contratante e contratada; objeto do contrato; data de celebração; vigência e informações sobre locais e prazos relativo ao objeto do contrato; assinatura das partes responsáveis. Atendimento aos demais requisitos legais do contrato.
Convênios	Identificação das partes concedente e convenente; objeto do convênio; data de celebração; vigência e informações sobre locais e prazos relativo ao objeto do convênio; assinatura das partes responsáveis; atendimento aos demais requisitos legais do convênio.
Documento fiscal de produto / serviço	Nome do fornecedor do produto/serviço; nome do tomador do produto/serviço; CNPJ do fornecedor; data de emissão; número da nota; discriminação dos produtos/serviços e respectivos preços; observância à legislação relativa às notas fiscais. Considera-se documentos fiscais: nota fiscal; cupom fiscal; recibo de pagamento (RPA para pessoa física acompanhado dos respectivos comprovantes de recolhimento do INSS, ISSQN e IR, quando devido, ou recibo de pessoa jurídica autorizada por lei a não emitir nota fiscal); Guia de Recolhimento de Imposto; folha de pagamento.

Anexo VI – Informações para os Documentos Comprobatórios

TIPO DE DOCUMENTO	INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO DOCUMENTO
Extratos bancários	Identificação do titular da conta; data de emissão de extrato; movimentação detalhada dos recursos na conta no anobase.
Edital de chamamento público – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte	Documento devidamente datado, assinado e/ou publicado, que comprove a seleção pública de propostas para apoio financeiro a projeto voltado ao desenvolvimento de ações esportivas no âmbito municipal.
Ficha de inscrição (COLETIVA)	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; identificação dos participantes/equipes e assinatura dos responsáveis pelos participantes/equipes.
Ficha de inscrição (INDIVIDUAL)	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; nome e assinatura dos participantes/equipes.
Foto	Imagem que faça referência à modalidade, à quantidade de participantes e ao programa/projeto informado.
Foto de placa de inauguração instalada	Imagem que permita identificar o nome do programa/projeto; data e local da inauguração e a afixação da placa de inauguração.
Homologação e Adjudicação da Licitação	Cópia da Homologação e da Adjudicação, devidamente assinada pela autoridade competente ou publicada no diário oficial do Município ou jornal de grande circulação.
Lista de Frequência	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade praticada por período/data; relação nominal dos participantes seguido do registro de frequência (dias das aulas) e assinatura do professor(a)/técnico(a)/treinador(a)/responsável pela execução da atividade ofertada.
Lista de Presença	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade praticada; relação nominal e assinatura dos participantes
Matéria de jornal/internet	Identificação do site/ jornal; Link da reportagem e edição do jornal; data da matéria; nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto e modalidade.
Relatório de medição final de obra	Medição que ateste execução física de 100% da obra planejada, assinada por responsável técnico, constando nome do programa/projeto, endereço da obra, seu detalhamento e data de finalização.

Anexo VI – Informações para os Documentos Comprobatórios

TIPO DE DOCUMENTO	INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO DOCUMENTO
Nota de Empenho	Data; número do empenho; a origem e o objeto do que se deve pagar, contemplando identificação do programa/projeto específico e seu ano de realização; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância; assinatura do(a)ordenador(a) de despesa.
Nota de Liquidação	Data; número da liquidação; a origem e o objeto do que se deve pagar, contemplando identificação do programa/projeto específico e seu ano de realização; a importância exata a pagar; a quem se deve pagar a importância; assinatura do(a)ordenador(a) de despesa.
Programação/cronograma/ tabela do programa/projeto	Inserida no contexto do cartaz e/ou folder impresso ou eletrônico, ou outro formato de divulgação - com data e local de realização do programa/projeto e identificação da(s) modalidade(s)/atividades/ações a serem realizadas.
Para Plano de Ação Anual do Conselho Municipal de Esportes	Objetivo; meta; público-alvo; motivo; benefício; responsável; equipe; custo/quantidade; etapas; cronograma; local; partes envolvidas.
Regulamento/Edital do programa/projeto	Nome do programa/projeto/competição; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; regras, e assinatura do(s) responsável(is) pela promoção do programa/projeto.
Relatório Final de Execução do Plano de ação do Conselho Municipal de Esportes	Atividades realizadas; metas alcançadas; lições aprendidas.
Resultado do processo seletivo de conselheiros municipais de esportes	Data de publicação do resultado, nome completo dos conselheiros selecionados, identificação do Conselho Municipal de Esportes, assinatura da autoridade competente; acompanhado do edital de chamamento devidamente datado e assinado, contendo todas as páginas.
Súmula de jogo/prova	Nome do programa/projeto; data e local de realização do programa/projeto; modalidade; nome dos participantes/ equipes; resultado do jogo/prova; assinatura do(s) árbitro(s); assinatura do responsável pelos participantes/ equipes.
Termo de Autorização de Execução	Nome do programa/projeto apoiado; Ementa que identifique a autorização para execução do programa/projeto; Referência à respectiva Lei de Incentivo; data; assinatura e identificação da autoridade responsável pela autorização.

Anexo VI – Informações para os Documentos Comprobatórios

TIPO DE DOCUMENTO	INFORMAÇÕES MÍNIMAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO DOCUMENTO
Termo de patrocínio/doação	Identificação e justificativa do(s) bem(ns) doado(s); identificação da instituição doadora e receptora do(s) bem(ns) doado(s); assinatura e identificação da autoridade responsável pela doação e recebimento do(s) bem(ns) doado(s).
Vídeo	Sucessão de imagens que permitam identificar a modalidade, quantidade de participantes, nome do programa/projeto, ano-base, local de realização e preferencialmente divulgado em plataformas digitais.
Lei, Decreto, Resolução, Portaria, Instrução Normativa do Bolsa Atleta/Bolsa Técnico	Número do ato normativo, preâmbulo (Categorias do Bolsa Atleta, Categorias Bolsa-Técnico, valores da bolsa, repasse e outras informações pertinentes a cada ato normativo), data, Lei e Decreto (assinatura do Prefeito) e Resolução/Portaria (assinatura da autoridade responsável pela pasta de esportes).

Anexo VII – Tabela de nota de número de atletas

	POPULAÇÃO					
NOTA	Até 10 mil habitantes	10 a 20 mil habitantes	20 a 50 mil habitantes	50 a 100 mil habitantes	100 a 500 mil habitantes	mais de 500 mil habitantes
1	até 25	até 50	até 75	até 100	até 125	até 150
2	26 a 50	51 a 100	76 a 150	101 a 200	126 a 250	151 a 300
3	51 a 75	101 a 150	151 a 225	201 a 300	251 a 375	301 a 450
4	76 a 100	151 a 200	226 a 300	301 a 400	376 a 500	451 a 600
5	101 a 125	201 a 250	301 a 375	401 a 500	501 a 625	601 a 750
6	126 a 150	251 a 300	376 a 450	501 a 600	626 a 750	751 a 900
7	151 a 175	301 a 350	451 a 525	601 a 700	751 a 875	901 a 1050
8	176 a 200	351 a 400	526 a 600	701 a 800	876 a 1000	1051 a 1200
9	201 a 225	401 a 450	601 a 675	801 a 900	1001 a 1125	1201 a 1350
10	226 a 250	451 a 500	676 a 750	901 a 1000	1126 a 1250	1351 a 1500
11	251 a 275	501 a 550	751 a 825	1001 a 1100	1251 a 1375	1501 a 1650
12	276 a 300	551 a 600	826 a 900	1101 a 1200	1376 a 1500	1651 a 1800
13	301 a 325	601 a 650	901 a 975	1201 a 1300	1501 a 1625	1801 a 1950
14	326 a 350	651 a 700	976 a 1050	1301 a 1400	1626 a 1750	1951 a 2100
15	acima de 350	acima de 700	acima de 1050	acima de 1400	acima de 1750	acima de 2100

Anexo VIII – Tabela de nota de modalidades

NÚMERO DE MODALIDADES ESPORTIVAS	NOTA
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6 a 7	6
8 a 9	7
10 a 11	8
12 a 14	9
Acima de 15	10

Anexo IX – Tabela de nota IREE

MODALIDADE	NOTA
I - Construção de instalação esportiva	0,25
II - Reforma de instalação esportiva	0,15
III - Aquisição e disponibilização de equipamento esportivo	0,1

Anexo IX – Tabela de nota IREE

MODALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS	1ª etapa	2,5
	2ª etapa	1,5
	3ª etapa	1,25
JOGOS DE MINAS GERAIS	1ª etapa	2,5
	2ª etapa	1,5
	3ª etapa	1,25
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE	Etapa Nacional	2

TEM ALGUMA DÚVIDA, CRÍTICA OU SUGESTÃO?



Sistema de Informação ICMS Esportivo:
http://icms.esportes.mg.gov.br/



icms.esportivo@social.mg.gov.br



(31) 3915-4690 | (31) 3915-4792



Whatsapp: (31) 3915-4690



Realização:

MINAS É PRA FRENTE

GOVERNO DE MINAS

Documento atualizado em 28/10/2026